

INFORMATIVO TÉCNICO

N° 07/2014

TRIBUTÁRIO















Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Produtor Rural Pessoa Física

O prazo para o Produtor Rural Pessoa Física para se adequar ao sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica é o de 31 de dezembro de 2014

Conforme publicação no Diário Oficial, no dia 21 de fevereiro de 2014, decreto nº 2161/2014, o qual da nova redação ao §15 do artigo 198, do Regulamento do ICMS, o produtor rural que não esteja obrigado à inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) – no caso o produtor rural pessoa física – tem prazo até o dia 31 de dezembro de 2014 para iniciar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Lembrando que o Produtor Rural Pessoa Física deverá se adequar ao sistema até o referido prazo.

Como o tema está em voga, é pertinente esclarecer e conceituar alguns pontos para melhor entendimento do sistema da Nota Fiscal Eletrônica.

O que é?

A NF-e é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços, cuja validade jurídica é garantida por duas condições necessárias: a assinatura digital do emitente e a Autorização de Uso fornecida pela administração tributária do domicílio do contribuinte.

Qual a necessidade?

A NF-e foi instituída como um modelo nacional de documento fiscal eletrônico visando substituir a sistemática de emissão do documento fiscal em papel, modelos 1 e 1ª, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

Para que serve?

A NF-e poderá ser utilizada em substituição aos seguintes documentos fiscais

- · Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A:
- · Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;
- Nota Fiscal de Produtor, modelo 4: por enquanto, somente quando emitida por produtor rural PF ou PJ, inscrito no Cadastro do ICMS da SEFAZ/MTA e no CNPJ;
- · Outras citada na legislação

A partir de 1º de janeiro de 2014, a Nota Fiscal de Produtor deverá ser obrigatoriamente substituída peça NF-e, mesmo quando emitida por produtor rural portador de CPF, conforme previsto na cláusula terceira do Ajuste SINIEF 7/2009 e § 4º do art.2º da Portaria 163/2007

Papel do Produto

- · Providenciar o programa emissor a ser utilizado para emissão das NF-e, o que pode ser por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou ainda usar o disponibilizado gratuitamente pela SEFAZ/MT;
- Adquirir o certificado digital para a assinatura das NF-e (Pessoa Jurídica quando obrigado).

Papel do Contador

- Efetuar o credenciamento voluntário como emissor de NF-e, através do acesso ao contabilista no Portal da SEFAZ;
- Acompanhar atentamente as normas tributárias e suas atualizações, e observar o cumprimento das obrigações principais e acessórias.

Atenção quanto ao prazo de vencimento do bloco de notas fiscais!

O Contribuinte deverá observar a data limite para emissão da nota fiscal (Mod. 1 a 1-A) de acordo com a sua respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) pela SEFAZ (a portaria 81/2005-SEFAZ dispõe sobre a concessão de AIDF-e).

A Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso (Famato) está intermediando junto à Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-MT) para reduzir as multas aplicadas a produtores rurais que emitiram nota fiscal vencida. Os produtores que foram autuados devem entrar em contato com o Núcleo Técnico da Famato até o dia 28 de março e repassar as informações sobre as autuações. Até mesmo os produtores que já tenham conseguido a impugnação administrativamente devem procurar a entidade.

Explicamos que por falta de atenção muitos produtores não observam a data de vencimento dos blocos de nota fiscal e acabam emitindo notas com datas vencidas. O produtor precisa ficar atento quanto a isso, verificando a validade no talonário de nota fiscal do produtor rural e a data limite para a emissão, evitando as autuações.

Para dúvidas e outros esclarecimentos basta entrar em contato com o analista de assuntos trabalhista e tributários da FAMATO, Namir Jacob

Para baixar o arquivo clique aqui.

Namir Jacob

Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários

namir@famato.org.br

(65) 3928-4561



